



**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE – COMPLUMA**

RESOLUÇÃO Nº 05/2010

***Dispõe sobre o procedimento sobre a dispensa de Licença
Ambiental Municipal***

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (COMPLUMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.545, de 01 de Outubro de 2009, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e considerando:

que a Lei Municipal n.º 022/2007, reestrutura a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano de Parnamirim - SEMUR, a qual desenvolve - dentre outras competências - o licenciamento das atividades e/ou empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental, de forma direta ou indireta, de impacto local;

que a SEMUR é o órgão central executivo responsável pela gestão, planejamento, promoção, coordenação, controle e execução da política de meio ambiente no município de Parnamirim;

o Convênio 01/2010 – Gestão Compartilhada, celebrado entre o Governo do Estado e o Município de Parnamirim objetivando a cooperação nas áreas de Licenciamento Ambiental;

a necessidade de, por meio de Resolução, detalhar os critérios de exigibilidade de Licenciamento Ambiental, estabelecendo os casos de desprezível impacto ambiental, os quais poderão ser dispensados de Licenciamento Ambiental Municipal;



a intenção de simplificar os procedimentos para agilizar o Licenciamento Ambiental Municipal;

RESOLVE:

DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 1º. A dispensa de licenciamento ambiental municipal se dará no processo de licenciamento ambiental, autuado conforme a legislação em vigor, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I – Análise da documentação apresentada, constatando que a atividade não se enquadra na

Resolução COMPLUMA nº 02/2010;

II – Realização de vistoria e elaboração do respectivo relatório de vistoria;

III – Elaboração de parecer técnico, caracterizando a área e a atividade, concluindo que as ações impactantes são desprezíveis e sugerindo, desta forma, a dispensa de LAM;

IV – Decisão sobre o fornecimento da certidão de dispensa de LAM pela Assessoria Jurídica e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano de Parnamirim, devendo constar no processo. IV – Elaboração de certidão de dispensa de LAM, a ser enviada ao requerente, conforme modelo do anexo I.

Art. 2º - Fica estabelecido o modelo de Certidão de Dispensa de LAM, conforme o Anexo único desta resolução.

Art. 3º. A Certidão de Dispensa de LAM será emitida em 3 (três) vias (1ª para o requerente; 2ª para processo e 3ª para arquivo) e identificada de forma numérica, validada por selo confeccionado com o formato e conteúdo já constante nos atos administrativos da SEMUR.

Art. 4º - Enquadram-se nesta resolução, aqueles constatados pela área técnica como possuindo desprezível impacto ambiental.



Parágrafo único. Considera-se desprezível impacto ambiental aquele que não causar risco ao meio ambiente e ao Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. As atividades e/ou empreendimentos dispensados de Licença Ambiental Municipal, não estão isentos das demais licenças e autorizações legalmente cabíveis, bem como da observância do disposto nas normas ambientais vigentes, sujeitando-se o requerente da dispensa de licença, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Seções do COMPLUMA, em 18 de agosto de 2010.

ANA MICHELE DE FARIAS CABRAL

Presidente do Conselho

ANEXO I
MODELO DE CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL MUNICIPAL

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
o
AMBIENTAL MUNICIPAL N _____

Certifico em _____ de _____ de 2010,
_____(nome), _____ (nacionalidade),
_____(estado civil), _____(profissão) ,
_____ o portador do documento de identidade n
_____, expedido pelo _____,
_____ o inscrito no CPF/CNPJ sob o n
_____, solicitou que fosse passado por certidão que a
atividade de _____ ou o empreendimento _____
(descrever a atividade ou empreendimento), localizada (o)



_____ (endereço), nos moldes descritos no processo administrativo ____/____ está dispensada da Licença Ambiental Municipal, uma vez que:

1 – teve a sua licença expedida pelo _____ (indicar o ente que concedeu a licença),
o sob o n

2 – O impacto ambiental gerado foi considerado desprezível, conforme descrito no PT-

MA/CMA/GLA ____/2010 e previsto na Resolução COMPLUMA nº 05/2010.

Para o requerido informamos que o empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

E por nada mais a constar, eu, _____ (nome do servidor), matrícula _____, digitei a presente certidão, a qual dato e assino.

Parnamirim, _____ de _____ de 2010.

Ass.: _____

Confere:
